



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS

PORTARIA Nº 1427, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 01/09/17, a Sra. Cristiana Vieira Carriel da Silva, do cargo de Coordenador de Atividades Teatrais, de provimento em comissão, subordinado à Secretaria de Educação, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 415, de 09 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de agosto de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1446, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Atribuir à servidora **LIVIA MARINA MOREIRA DA COSTA** – matrícula 40207, a incumbência de, sem prejuízo de suas vantagens, substituir o servidor Mateus Henrique Maciel Ribeiro – matrícula 25087, no período de 18/09 a 02/10/2017, por motivo de férias regulamentares, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 01 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1476, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Indicar para coordenar o Programa Escola de Atletas e Formação Integral em observância ao inciso V, art. 8º, do Decreto nº 14092, de 15/08/17, o servidor Marcelo Schwartz Mansoldo, matrícula 20589, Professor III, da Secretaria de Educação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CLAUDIO TEIXEIRA BRAZÃO

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

PORTARIA Nº 1477, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A representação da área de Educação, incumbida da coordenação das ações do Programa Bolsa Família, no âmbito do Município de Taubaté, objeto da Portaria nº 1328, de 14/11/2013 e suas alterações, passa a ser a seguinte:

“...

II – Área de Educação:

Operadores Municipais da Frequência Escolar:

Operador Master: Fabio Moutinho Bueno

Operadora Auxiliar: ...

...”

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1478, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Dara Fernanda dos Santos Rosa**, portadora da cédula de identidade sob nº 52.358.507-x, para o cargo de provimento em comissão, de Coordenador de Atividades Teatrais - Ref. “32”, subordinado à Secretaria de Educação e constante do Anexo II da Lei Complementar nº 236, de 21 de dezembro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º

da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1480, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 54.815/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **FERNANDA GABRIELA DA SILVA** – matrícula 26089, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e XI do Artigo 255; inciso IV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – inciso VII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “q” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

...

q) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1481, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 52.521/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **NATALIA DO NASCIMENTO FERREIRA CAVALCANTE DOS SANTOS** – matrícula 42646, titular do cargo de Cuidador, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IX e X do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV - improbidade administrativa;

X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

III - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1482, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 53.742/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **RONALD ARTHUR AYRES** – matrícula 29294, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Educação, por haver indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II e XIII e 275, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

IV - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1483, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 54.199/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **TANIA MARA DE PAULA DAMIÃO** – matrícula 24939, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IV, IX e XI do Artigo 255; incisos IV, V, VI – 1ª parte e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos V, VI e XIII , todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “e”, “f”, “g”, “h”, “q” e “u” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II – ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

IV – cumprir ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

VI – referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, [...];

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

VI – insubordinação grave em serviço;

...

XIII – transgressão do art. 256, incisos X a XVII;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

h) ter respeito à hierarquia, porém sem nenhum temor de representar contra qualquer comprometimento indevido da estrutura em que se funda o Poder Estatal;

...

q) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

...

u) ser coerente, seguro e leal em suas manifestações, visando o respeito à lei e ao bem comum;

.....”

V - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1484, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 47.843/2017,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora TANIA MARA DE PAULA DAMIÃO – matrícula 24939, titular do cargo de Escriturário, lotado na Secretaria de Turismo e Cultura, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos III, IX e XI do Artigo 255; c/c os Artigos 270 – inciso V , todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “f” e “g” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

V – incontinência pública e conduta escandalosa;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

.....”

VI - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1485, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 15.152/2017,

RESOLVE:

Arquivar os autos, em que figurava como indiciado o servidor Lucas Américo Alves Nogueira, por perda do objeto, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1486, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 59.607/2016,

RESOLVE:

Arquivar os autos, em que figurava como indiciada a servidora Marina Justen Almeida, por perda do objeto, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1487, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.548/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **ADÃO DOMINGOS DOS SANTOS** – matrícula 617 – titular do cargo de Coletor, lotado na Secretaria de Serviços Públicos, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1488, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 67.489/2016,

RESOLVE:

Aplicar à servidora **MARIA CELIA LUCCI CORREA PAOLICCHI** – matrícula 11771 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1489, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 36.666/2016,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **RODOLFO DAVID MERLOS GARCIA** – matrícula 22961 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1490, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo de Sindicância nº 31.804/2017,

RESOLVE:

Aplicar ao servidor **FRANCISCO AYRES DOS SANTOS** – matrícula 2890 – titular do cargo de Oficial Administrativo, lotado na Secretaria de Obras, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos I do Artigo 255 da Lei Complementar nº 001/1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1491, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **DANIEL MACHADO DE TOLEDO** – matrícula 34579, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais para a Divisão de Protocolo e Arquivo Geral, pertencente ao Departamento de Administração, subordinado à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1492, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Transferir o servidor **FERNANDO CUSTODIO DE SOUZA** – matrícula 22325, do Gabinete do Prefeito para o Departamento de Frotas, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de setembro de 2017, 378ª da fundação do Povoado e 372ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SESP/M Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL, SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e à vista dos elementos constantes do Processo nº 47.895/2017,

RESOLVE:

Substituir o membro da Comissão de Promoção, nomeado pela Portaria nº 101, de 18 de Julho de 2017, Relator: Naéli da Silva Araújo, matrícula –24.903, pelo Sr. Wagner de Oliveira, matrícula – 44.102, no período de 01/09/17 ao 30/09/17, por motivo de férias, devendo a mesma retornar após essa data.

Secretaria de Segurança Pública Municipal, aos 31 de Agosto de 2017.

CEL. ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL

Secretário da Secretaria de Segurança Pública Municipal

PROCESSO Nº 54.780/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/16**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de estandes, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 1.900,00 (Um mil e novecentos reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 55.450/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos hospitalares, constante do presente processo, a favor das firmas: **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, no valor total de R\$ 93.950,00 (Noventa e três mil novecentos e cinquenta reais); **DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no valor total de R\$ 33.750,00 (Trinta e três mil setecentos e cinquenta reais); **INOVALI PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Totalizando R\$ 183.950,00 (Cento e oitenta e três mil novecentos e cinquenta reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 55.545/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ar condicionado devidamente instalado, constante do presente processo, a favor da firma: **LG DE SOUZA BARSAGLIA - EPP**, no valor total de R\$ 15.180,00 (Quinze mil cento e oitenta reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 55.554/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de material medico hospitalar, constante do presente processo, a favor da firma: **TCAOITO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, no valor total de R\$ 108,75 (Cento e oito reais e setenta e cinco centavos); **7R COMERCIAL EIRELI ME**, no valor total de R\$ 71,80 (Setenta e um reais e oitenta centavos).

Totalizando R\$ 180,55 (Cento e oitenta reais e cinquenta e cinco centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.854/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 202/16**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locações de palcos, constante do presente processo, a favor da firma: **ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, no valor de R\$ 12.200,00 (Doze mil e duzentos reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 54.830/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/16**

D E S P A C H O: Autorizo a contratação de empresa especializada em locação de gerador, constante do presente processo, a favor da firma: **OP ENGENHARIA AVANÇADA LTDA - EPP**, no valor total de R\$5.666,68(Cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 54.621/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/16**

D E S P A C H O: Autorizo contratação de empresa especializada em locação de banheiro químico, constante do presente processo, a favor da firma: **STP - SISTEMAS DE TRANSPORTES PRÁTICOS LTDA - ME**, no valor total de R\$2.444,24(Dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 55.131/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 305/16**

D E S P A C H O: Autorizo contratação de empresa especializada em sonorização, constante do presente processo, a favor da firma: **REGIS MAURO MAIA & CIA LTDA - ME**, no valor total de R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 55.418/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de ventilador oscilante de parede, constante do presente processo, a favor da firma: **COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 2.144,00 (Dois mil cento e quarenta e quatro reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 54.784/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, no valor de R\$ 43.798,75 (Quarenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 55.206/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/16**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de equipamentos de informática, constante do presente processo, a favor das firmas: **SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 306,60 (Trezentos e seis reais e sessenta centavos); **IT2 BRASIL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. EPP**, no valor total de R\$ 13.513,50 (Treze mil quinhentos e treze reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 13.820,10 (Treze mil oitocentos e vinte reais e dez centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 55.079/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/17**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA.**, no valor total de R\$ 1.003,00 (Um mil e três reais); **CENTROVALE SOLUÇÕES PARA SAÚDE EIRELI** no valor total de R\$ 13.357,50 (Treze mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Totalizando R\$ 14.360,50 (Quatorze mil trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.851/17**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/17**

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA**, no valor total de R\$ 15.813,57 (Quinze mil oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos); **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** no valor total de R\$ 19.387,50 (Dezenove mil trezentos

e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Totalizando R\$ 35.201,07 (Trinta e cinco mil duzentos e um reais e sete centavos);
G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.583/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor total de R\$3.520,00 (Três mil quinhentos e vinte reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.563/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor da firma: **PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA**, no valor total de R\$ 4.918,32 (Quatro mil novecentos e dezoito reais e trinta e dois centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 55.083/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos, constante do presente processo, a favor das firmas: **SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, no valor total de R\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, no valor de R\$ 9.798,75 (Nove mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

Totalizando R\$ 22.398,75 (Vinte e dois mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 55.202/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos controlados, constante do presente processo a favor da firma: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, no valor total de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 54.690/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de móveis, constante do presente processo, à favor das firmas: **MARFMÓVEIS EIRELI - EPP**, no valor total de R\$ 185,00 (Cento e oitenta e cinco reais); **A. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO - EPP**, no valor total de R\$ 3.674,31 (Três mil seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos); **CT ARAUJO MÓVEIS - ME**, no valor total de R\$ 1.243,95 (Um mil duzentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos); **L.S. AGUIAR MÓVEIS EPP**, no valor total de R\$ 9.872,60 (Nove mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos); **COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI**, no valor total de R\$ 9.955,71 (Nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e um centavos); **COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELI**, no valor total de R\$ 1.571,82 (Um mil quinhentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Totalizando R\$ 26.503,39 (Vinte e seis mil quinhentos e três reais e trinta e nove centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 55.263/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 70/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de pilhas e baterias, constante do presente processo, a favor das firmas: **LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME**, no valor total de R\$ 251,66 (Duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); **NOEMIA SILVA DOS SANTOS DE ASSIS - ME**, no valor total de R\$ 5.769,46 (Cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos);

Totalizando R\$ 6.021,12 (Seis mil vinte e um reais e doze centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº. 53.769/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de produtos para panificação, constante do presente processo, a favor das firmas: **COMERCIAL TOP MIX LTDA EPP**, no valor total de R\$

260,00 (Duzentos e sessenta reais); **NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 38,40 (Trinta e oito reais e quarenta centavos).

Totalizando R\$ 298,40 (Duzentos e noventa e oito reais e quarenta centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 55.241/17

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/17

D E S P A C H O: Autorizo a aquisição de medicamentos injetáveis, constante do presente processo, a favor das firmas: **PORTAL LTDA**, no valor total de R\$ 2.960,00 (Dois mil novecentos e sessenta reais); **FARMA VISION IMP. E EXP. DE MEDICAMENTOS LTDA**, no valor total de R\$ 244.490,16 (Duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa reais e dezesseis centavos).

Totalizando R\$ 247.450,16 (Duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais e dezesseis centavos);

G.P, aos 31/08/17

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO Nº 51/17

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acha reaberto pregão presencial 51/17, ora renomeado pregão presencial 51/17 – Edital III, que cuida da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de desinsetização e desratização, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis segundo o interesse da municipalidade, com encerramento dia **20.09.17 às 08h30**, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs, sendo R\$ 33,60 (trinta e três reais e sessenta centavos) o custo do edital, para retirada na Prefeitura. O edital também estará disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br.

PMT, aos 04.09.2017

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

CONTRATADA: BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA – EPP **PROCESSO:** 33.406/17

ASSINATURA: 04/09/17 **OBJETO:** REFORMA DE CAMINHÃO ¾ **VIGENCIA:** 07 MESES

VALOR: R\$ 18.000,00 **MODALIDADE:** PREGÃO Nº 177/17 **PROPONENTE:** 01



Feira de Literatura Infantil de Taubaté

FLIT

TUDO VEM DOS SONHOS. PRIMEIRO SONHAMOS, DEPOIS FAZEMOS.
Monteiro Lobato

O taubateano sempre sonhou e a Prefeitura de Taubaté realiza este ano a **Feira de Literatura Infantil de Taubaté - FLIT**, evento que consolidará a cidade como a **Capital Nacional da Literatura Infantil**. As principais editoras do Brasil apresentarão o melhor da Literatura Infantil. Teremos também **saraus, apresentações artísticas, contação de histórias, shows** e muito mais!

ENTRADA GRATUITA

11 A 17 DE SETEMBRO DAS 9H ÀS 22H AVENIDA DO POVO

Accesse www.taubate.sp.gov.br/flit e confira a programação completa